

Of. nº 223 /GP.

Paço dos Açorianos, 31 de março de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência e a seus dignos Pares, Projeto de Lei que autoriza a doação de um terreno com área de 78.086m² situado na quadra F, do Loteamento Distrito Industrial da Restinga, ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves-RS – CEFET-RS, para fins de implantação da Escola Técnica Federal.

O Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica – Fase II constitui-se na iniciativa do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação, de implantar, nos próximos 4 (quatro) anos, 150 (cento e cinquenta) novas unidades na Rede Federal de Educação Tecnológica, oferecendo ao País condições favoráveis à formação e qualificação profissional nos diversos níveis e modalidades de ensino, suporte ao desenvolvimento da atividade produtiva, oportunidades de geração e disseminação de conhecimentos científicos e tecnológicos e estímulo ao desenvolvimento socioeconômico em níveis local e regional.

Ao anunciar a intenção de implantar “uma escola técnica em cada cidade pólo do país”, o Governo Federal assume o compromisso de vincular a oferta pública de formação profissional às estratégias de desenvolvimento socioeconômico sustentável, viabilizado pelo fortalecimento da atividade produtiva e da educação, ciência e tecnologia nas principais mesorregiões atualmente definidas.

A contrapartida obrigatória constitui-se na doação, à União Federal ou à Instituição Federal de Educação Tecnológica por ela indicada, de área física destinada à implantação de unidade de educação profissional e tecnológica.

A Sua Excelência, o Vereador Sebastião Melo,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre.

Portanto, a instalação da Escola Técnica Federal será um marco para a cidade, ajudando não somente o desenvolvimento do bairro, mas toda a Zona Sul. Salienta-se, por oportuno, os benefícios que o projeto trará aos moradores da Lomba do Pinheiro, Agronomia, Belém Novo e até Gravataí, através dos cursos gratuitos da unidade de ensino.

Ao Centro Federal de Educação Profissional e Tecnológico de Bento Gonçalves cabe a coordenação desse processo.

A área destinada à implantação da Escola Técnica Federal foi indicada após análise das condições físicas e ambientais de três alternativas locacionais, todas localizadas no Loteamento Industrial da Restinga, localizado na Zona Sul da cidade e aprovado pelo Município.

As duas atividades, o parque e a escola irão instalar-se de forma integrada e complementar.

Ressalta-se que, na via de implantação da escola está sendo implantada a infra-estrutura básica como o abastecimento de água, rede elétrica, redes de esgoto, pavimentação e iluminação pública.

Encaminho, em anexo, o processo administrativo nº 001.009491.08.2.

São estas, Senhor Presidente, as considerações que faço, aguardando a aprovação da matéria.

Atenciosamente,

José Fogaça,
Prefeito.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves (CEFET-RS) área total de 78.086m², situada na Quadra F, do loteamento do Distrito Industrial da Restinga, para fins de implementação de Escola Técnica Federal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves (CEFET-RS), inscrito com CNPJ/MF sob nº 94.728.821/0001-92 , área total de 78.086m² situada na Quadra F, do loteamento do Distrito Industrial da Restinga, para fins de implementação de Escola Técnica Federal, sendo 38.123m² destinados à implantação de parque no loteamento e o restante da área, equivalente a 37.963m², para construção de prédio que abrigará a Escola Técnica Federal contendo a seguintes confrontações:

I – “Lote nº 01 da Quadra ‘F’ do Loteamento Industrial da Restinga com a área superficial de 2.605,80m², de frente ao sudoeste para rua Dir-71, 24,69m nos fundos ao nordeste mede 30,47m, entestando com parte do parque Dir-71-28, ao sudeste mede 89,17m dividindo-se com o lote 02, ao noroeste a divisa é formada por dois seguimentos a saber: o 1º partindo da Rua Dir-7121 no sentido sul-norte mede 21,47m e o 2º segmento no sentido sudeste-nordeste mede 65,87m onde divide-se com a Rua Dir-7119 com a qual forma esquina. Bairro: Restinga: Quarteirão Rua Dir-7119, Rua Dir-7120, Rua 7121 e Rua-7125, com matrícula nº 78.674 do Registro de Imóveis da 3ª Zona da Porto Alegre.”;

II – “Lote nº 02 da Quadra ‘F’ do Loteamento Industrial da Restinga com área superficial de 2.019,06m², de frente ao sudoeste para a rua Dir-7121,21,61m nos fundos ao norte mede 24,46m, entestando com parte do Parque Dir-7128 ao sudeste mede 98,64m dividindo-se com o lote 3 ao noroeste mede 89,17m dividindo-se com o lote 01. O lote retro dista 24,69 da Rua Dir-7119. Bairro: Restinga, Quarteirão: Rua Dir-7119, Rua Dir-7120, Rua 7121 e Rua Dir-7125, com

matrícula nº 78.675 do registro de imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre.”;

III – “Lote nº 03 da Quadra ‘F’ do Loteamento Industrial da Restinga com área superficial de 2.071,46m², de frente ao sudoeste para a rua Dir-7121,20,03m nos fundos ao norte mede 22,76m, entestando com parte do Parque Dir-7128 ao sudeste mede 108,49m dividindo-se com o lote 4 ao noroeste mede 98,65m dividindo-se com o lote 02. O lote retro dista 46,30m da Rua Dir-7119. Bairro: Restinga, Quarteirão: Rua Dir-7119, Rua Dir-7120, Rua Dir 7121 e Rua Dir-7125, com matrícula nº 78.676 do registro de imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre.”;

IV – “Lote nº 04 da Quadra ‘F’ do Loteamento Industrial da Restinga com a área superficial de 2.277,99m², de frente ao sudoeste para a rua Dir- 7121,20,00m nos fundos ao norte mede 22,76m, entestando com parte do Parque Dir-7128 ao sudeste mede 119,31m dividindo-se com o lote 5 ao noroeste mede 108,49m dividindo-se com o lote 03. O lote retro dista 66,33 da Rua Dir-7119. Bairro: Restinga, Quarteirão: Rua Dir-7119, Rua 7120, Rua Dir 7121 e Rua 7125, com matrícula nº 78.677 do registro de imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre.”;

V – “Lote nº 05 da Quadra ‘F’ do Loteamento Industrial da Restinga com a área superficial de 2.053,97m², de frente ao sudoeste para a rua Dir-7121,20,02m nos fundos ao norte mede 22,76m, entestando com parte do Parque Dir-7128m ao sudoeste mede 131,09m dividindo-se com o lote 6 ao noroeste mede 119, 31me dividindo-se com o lote 4. O lote retro dista 86,33 da Rua Dir-7119. Bairro: Restinga, Quarteirão: Rua Dir-7119, Rua 7120, Rua 7121 e Rua 7125, com matrícula nº 78.678 do registro de imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre.”;

VI – “Lote nº 06 da Quadra ‘F’ do Loteamento Industrial da Restinga com a área superficial de 2.749,46m², de frente ao sudoeste para a rua Dir-7121,20,09m nos fundos ao norte mede 22,76m, entestando com parte do Parque Dir-7128 ao sudeste mede 143,85m dividindo-se com o lote 7 ao noroeste mede 131,09m dividindo-se com o lote 5. O lote retro dista 106,35m da Rua Dir-7119. Bairro: Restinga, Quarteirão: Rua Dir-7119, Rua Dir-7120, Rua Dir-7121 e Rua Dir-7125, com matrícula nº 78.679 do registro de imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre.”;

VII – “Lote nº 07 da Quadra ‘F’ do Loteamento Industrial da Restinga com a área superficial de 3.017,66m², de frente ao sudoeste para a rua Dir-7121,20,21m nos fundos ao norte mede 22,76m, entestando com parte do Parque Dir- 7128 ao sudeste mede 157,61m dividindo-se com o lote 8 ao noroeste mede 143,85 dividindo-se com o lote 6. O lote retro dista 126,44m da Rua Dir-7119. Bairro: Restinga,

Quarteirão: Rua Dir-7120, Rua-7121 e Rua Dir-7125, com matrícula nº 78.680 do registro de imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre.”;

VIII – “Lote nº 08 da Quadra ‘F’ do Loteamento Industrial da Restinga com a área superficial de 3.186,09m², de frente ao sudoeste para a rua Dir-7121, 20,38m nos fundos ao norte mede 20,01m, entestando com parte do Parque Dir-7128 ao sudeste mede 160,84m dividindo-se com o lote 9 ao noroeste mede 157,61m dividindo-se com o lote 09. O lote retro dista 146,65m da Rua Dir-7119. Bairro: Restinga, Quarteirão: Rua Dir-7120, Rua-7121, Rua 7125, com matrícula nº 78.681 do registro de imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre.”;

IX – “Lote nº 09 da Quadra ‘F’ do Loteamento Industrial da Restinga com a área superficial de 3.261,02m², de frente ao sudoeste para a rua Dir-7121, 20,61 nos fundos ao norte mede 20,01m, entestando com parte do Parque Dir-7128 ao sudeste mede 165,10m dividindo-se com os lotes 10, 11, 12, 13, 14 e 15, ao noroeste mede 160,84m, dividindo-se com o lote 08. O lote retro dista 167,03 da rua Dir-7119. Bairro: Restinga, Quarteirão: Rua Dir-7119, Rua Dir 7120, Rua Dir-7121 e Rua Dir-7125, com matrícula nº 78.682 do registro de imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre.”;

X – “Lote nº 10 da Quadra ‘F’ do Loteamento Industrial da Restinga com a área superficial de 2.935,54m² de frente ao sudeste para a Rua Dir-7125, 16, 77m ao sul fazendo frente para a bifurcação das ruas Dir-7125 e Dir-7121, mede 19,83m ao sudoeste mede 58,01m, medida essa formada por três segmentos: 20,00m, 20,00m e 18,01m, dividindo-se com a rua Dir-7121, ao nordeste mede 92,79m, dividindo-se com o lote 11. Sobre o lote retro, junto ao encontro das divisas noroeste e nordeste consta uma faixa não edificável com 4,00m de largura. Bairro: Restinga, Quarteirão: Rua Dir-7119, Rua Dir-7120, Rua Dir-7121 e Rua Dir-7125, com matrícula nº 78.683 do registro de imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre.”;

XI – “Lote nº 11 da Quadra ‘F’ do Loteamento Industrial da Restinga com a área superficial de 2.061,22m² de frente ao sudeste para a rua Dir-7125, 20,89m nos fundos ao noroeste mede 23,97m entestando com parte do lote 09, ao sudoeste mede 92,79m dividindo-se com o lote 10 ao nordeste mede 104,55m dividindo-se com o lote 12. Sobre o lote retro junto à com a divisa dos fundos, consta uma faixa não edificável em toda sua extensão com 4,00m de largura. O lote retro, dista 16,77m da rua Dir-7121. Bairro: Restinga, Quarteirão: Rua Dir-7119, Rua Dir-7120, Rua Dir-7121 e Rua Dir-7125, com matrícula nº 78.684 do registro de imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre.”;

XII – “Lote nº 12 da Quadra ‘F’ do Loteamento Industrial da Restinga com a área superficial de 2.203,70m de frente ao sudeste para a rua Dir-7125, 20,00m nos fundos ao noroeste mede 22,95m entestando com parte do lote 09, ao sudoeste mede 104,55m dividindo-se com o lote 11 ao nordeste mede 115,82m dividindo-se com o lote 13.

Sobre o lote retro junto à com a divisa dos fundos, consta uma faixa não edificável em toda sua extensão com 4,00m de largura. O lote retro, dista 37,66m da rua Dir-7121. Bairro: Restinga, Quarteirão: Rua Dir-7119, Rua Dir-7120, Rua Dir-7121 e Rua Dir-7125, com matrícula nº 78.685 do registro de imóveis da 3º Zona de Porto Alegre.”;

XIII – “Lote nº 13 da Quadra ‘F’ do Loteamento Industrial da Restinga com a área superficial de 2.428,20m² de frente ao sudeste para a rua Dir-7125, 20,00m, nos fundos ao noroeste mede 22,95m entestando com parte do lote 09, ao sudoeste mede 115,82m dividindo-se com o lote 12 ao nordeste mede 27,08m dividindo-se com o lote 14. Sobre o lote retro junto à com a divisa dos fundos, consta uma faixa não edificável em toda sua extensão com 4,00m de largura. O lote retro, dista 37,66m da rua Dir-7121. Bairro: Restinga, Quarteirão: Rua Dir-7119, Rua Dir-7120, Rua Dir-7121 e Rua Dir-7125, com matrícula nº 78.686 do registro de imóveis da 3º Zona de Porto Alegre.”;

XIV – “Lote nº 14 da Quadra ‘F’ do Loteamento Industrial da Restinga com a área superficial de 2.655,50m² de frente ao sudeste para a rua Dir-7125, 20,00m, nos fundos ao noroeste mede 22,95m entestando com parte do lote 09, ao sudoeste mede 127,08m dividindo-se com o lote 13, ao nordeste mede 138,35m dividindo-se com o lote 15. Sobre o lote retro junto à divisa dos fundos consta uma faixa não edificável em toda a sua extensão com 4,00m de largura. O lote retro dista 77,66m da rua Dir-7121. Bairro: Restinga, Quarteirão: Rua Dir-7119, Rua Dir-7120, Rua Dir-7121 e Rua Dir-7125, com matrícula nº 78.687 do registro de imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre.”;

XV – “Lote nº 15 da Quadra ‘F’ do Loteamento Industrial da Restinga com a área superficial de 2.881,60m² de frente ao sudeste para a rua Dir-7125, 20,00m, nos fundos ao noroeste mede 22,95m entestando com parte do lote 09, ao sudoeste mede 138,35m dividindo-se com o lote 14, ao nordeste mede 149,61m dividindo-se com o lote 16. Sobre o lote retro junto com a divisa dos fundos, consta uma faixa não edificável em toda a sua extensão pelo lado noroeste e ao sudeste possui 3 segmentos a saber: o 1º partindo da divisa sudoeste no sentido nordeste medindo 2,00m, o 2º segmento segue no sentido sudeste-noroeste mede 2,00m e o 3º segmento retomando o sentido sudoeste-nordeste 20,95m. O lote retro dista 97,66m da rua Dir-7121. Bairro: Restinga, Quarteirão: Rua Dir-7119, Rua Dir-7120, Rua Dir-7121 e Rua Dir-7125, com matrícula nº 78.688 do registro de imóveis da 3º Zona de Porto Alegre.”;

XVI – “Lote nº 16 da Quadra ‘F’ do Loteamento Industrial da Restinga com a área superficial de 2.606,80m² de frente ao sudeste para a rua Dir-7125, 20,00m, nos fundos ao nordeste mede 43,42m entestando com parte do Parque Dir-7128, ao sudoeste mede 149,61m dividindo-se com o lote 15, ao nordeste mede 111,07m dividindo-se com o lote 17. Sobre o lote retro junto à divisa dos fundos ao nordeste

consta uma faixa não edificável em toda a sua extensão com 2,00m de largura. O lote retro dista 117,66m da rua Dir-7121. Bairro: Restinga, Quarteirão: Rua Dir-7119, Rua Dir-7120, Rua Dir-7121 e Rua Dir-7125, com matrícula nº 78.689 do registro de imóveis da 3º Zona de Porto Alegre.”;

XVII – “Lote nº 17 da Quadra ‘F’ do Loteamento Industrial da Restinga com a área superficial de 2.519,21m² de frente ao sudeste para a rua Dir-7125, 31,04m, nos fundos ao nordeste mede 67,39m entestando com parte do Parque Dir-7128, ao sudoeste mede 111,07m dividindo-se com o lote 16, ao nordeste mede 51,25m dividindo-se com parte do Parque Dir-7128. Sobre o lote retro junto à divisa dos fundos e a divisa sudoeste consta uma faixa não edificável com 2,00m de largura. O lote retro dista 137,66m da rua Dir-7121. Bairro: Restinga, Quarteirão: Rua Dir-7119, Rua Dir-7120, Rua Dir-7121 e Rua Dir-7125, com matrícula nº 78.690 do registro de imóveis da 3º Zona de Porto Alegre.”.

Parágrafo único. As áreas destinadas à instalação do parque e do prédio da Escola Técnica serão integradas de forma a complementarem-se.

Art. 2º A doação será revogada, independentemente de ato especial e sem direito a indenização de qualquer espécie, se for dada ao imóvel aplicação diversa à destinada nesta Lei.

Art. 3º Fica facultado ao Poder Executivo Municipal revogar a presente doação se no prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de aprovação e licenciamento do projeto arquitetônico, não ocorrer a conclusão das obras e/ou início das operações da Escola Técnica Federal.

Art. 4º O prazo definido no artigo 3º poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e a critério da Administração Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fogaça,
Prefeito.